



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 676/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

CONTRATADA: LIDER GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Tendo em vista o vencimento em 21/10/2024 do Contrato 676/2022, celebrado com a empresa LIDER GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita regulamente no CNPJ sob o nº 05.775.396/0001-72, representada por seu sócio proprietário o Sr. GILMAR SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 425.236.562-72, portador do RG nº 2779503 SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 50, Setor Núcleo Urbano, no Município de Redenção/PA, e o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 179/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022. Fazendo-se necessário realizar a prorrogação contratual de 22.10.2024 até 31.12.2024.

O contrato em questão foi celebrado com a finalidade de garantir a continuidade de serviços essenciais para a administração municipal, proporcionando o fornecimento de documentos, materiais gráficos e digitais necessários ao funcionamento da prefeitura e ao atendimento às demandas dos órgãos administrativos. O pedido de prorrogação do prazo é justificado com base nas razões que serão apresentadas a seguir.

Primeiramente, considerando as especificidades dos serviços prestados e as necessidades da administração pública, o contrato em questão, celebrado com a Líder Gráfica e Editora Ltda., visa garantir a continuidade dos serviços essenciais à administração municipal de Redenção, englobando o fornecimento de documentos, materiais gráficos e digitais.

Com isso, é importante ressaltar a complexidade dos serviços prestados pela empresa contratada. A produção de materiais gráficos e digitais para a prefeitura não se resume apenas à impressão de documentos; envolve uma série de atividades que requerem um alto grau de especialização e atenção aos detalhes. A criação de materiais de divulgação, publicações oficiais e impressos de campanhas institucionais demanda tempo e expertise, sendo crucial que esses serviços sejam realizados com a máxima qualidade.

Além do mais, a prefeitura frequentemente enfrenta demandas emergenciais e sazonais que exigem uma resposta ágil e eficiente. Essas situações imprevistas podem surgir devido a eventos que fogem ao controle da administração, como campanhas de vacinação, crises de saúde pública ou eventos comemorativos que requerem materiais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gráficos de última hora. A empresa contratada, ao já estar familiarizada com as rotinas e necessidades do município, está melhor preparada para atender a essas demandas de forma rápida e eficaz. A manutenção do contrato até 31.12.2024 assegura que a prefeitura contará com uma equipe capacitada e familiarizada com suas exigências, o que é fundamental para a continuidade dos serviços públicos.

Outro ponto relevante a ser considerado é a necessidade de um planejamento estratégico mais robusto. A prorrogação do contrato permitirá à administração municipal desenvolver um planejamento mais abrangente, alinhando as futuras necessidades de serviços gráficos e digitais com a capacidade da empresa contratada de atendê-las. Essa visão é essencial para a gestão eficaz dos recursos públicos, pois evita a dispersão de esforços e a fragmentação de serviços, que podem ocorrer com a escolha de novos fornecedores.

Por fim, a manutenção do contrato com a Líder Gráfica e Editora Ltda, representa uma significativa economia de recursos públicos. A realização de um novo processo licitatório envolve custos diretos e indiretos, como a elaboração de editais, a avaliação de propostas e a seleção de novos fornecedores. Esses procedimentos não só consomem tempo, como também demandam recursos financeiros que poderiam ser aplicados diretamente na melhoria dos serviços públicos. A prorrogação do contrato existente evita a duplicação de esforços e gastos, permitindo que a administração municipal direcione seus recursos de maneira mais eficiente.

Portanto, a proposta de prorrogação do contrato com a Líder Gráfica e Editora Ltda não apenas atende às necessidades imediatas da administração municipal, mas também contribui para uma gestão pública mais eficiente e econômica, sempre em busca do melhor interesse da coletividade.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI, que, em regra, as contratações efetivadas pela Administração Pública deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio de licitação pública, nos seguintes termos:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Por sua vez, a Lei 8.666/1993, em conformidade com o disposto em seu artigo 1º, traça as “normas gerais sobre licitações e contratos administrativos”, tratando, dentre tantas outras coisas, acerca da duração dos contratos por ela regidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Art. 1º – Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

É certo, assim, que por força do disposto na legislação indicada, os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O Decreto Municipal nº 44 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a definição dos Serviços Contínuos no âmbito do Município de Redenção-PA, em seu artigo 3º, inciso XLVI, define que os serviços de Impressos Gráficos e digitais diversos se enquadram como serviços de natureza continuada no âmbito do Município de Redenção/PA.

“Art. 3º – Os serviços continuados de terceiro que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo a locação de empresas para executar os serviços que seguem a rotina continuada, a luz do Art. 57, II, da lei 8666/93, quais são:

(...) XLVI – “Serviços de fornecimento de Impressos Gráficos e digitais diversos.”

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado. Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Diante das razões apresentadas, é clara a necessidade de prorrogar o prazo do Contrato 676/2022 até 31.12.2024, a partir de 22 de outubro de 2024. Esta prorrogação permitirá que a Prefeitura de Redenção continue a contar com os serviços essenciais da Líder Gráfica e Editora LTDA, de forma eficaz, assegurando a continuidade das operações municipais e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a prorrogação do contrato está em conformidade com o interesse público, garantindo a economia de recursos e a eficiência na prestação de serviços à administração pública, considerando que os serviços de execução continuada não podem ser interrompidos para não comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação precisa estender-se por mais de um exercício

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edif. Lazaro de Paula, 253, Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68552185

“Deus seja louvado”



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

financeiro e continuamente, sob pena de prejuízo ou danos a Administração Pública.

É nossa justificativa, salvo melhor entendimento.

Atenciosamente.

Redenção - PA, 03 de outubro de 2024.



SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021.